

DECRETO Nº 1652-03/2023

Veda aprovação de Projeto de construção e regularização de construções nas áreas inundáveis no Município de Cruzeiro do Sul/RS

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Sul encontra-se em Situação de Calamidade Pública, decretada através do Decreto Municipal 1648-03/2023, e 1647-03/2023, reconhecido pela Portaria nº. 2.852/2023 da União, decorrente das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridas entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023, que causaram inundações, alagamento, destruição de residências, mortes, desabrigados, desalojados;

CONSIDERANDO que em 11 de setembro de 2023 o Ministério Público, nos autos do Procedimento nº. 01342.000.376/2023 expediu recomendação ao Município de Cruzeiro do Sul, sugerindo providências no sentido de proteção e embargo às áreas de risco, não permitindo ocupações habitacionais nesses espaços;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas imediatas, de curto e médio prazo a serem tomadas pelos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada qualquer aprovação de Projeto de construção, ampliação e regularização de construções existentes, durante a vigência do Decreto de Calamidade Pública, nas áreas grafadas no Mapa de Inundação do dia 05 de setembro de 2023, os quais são parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças